DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Atas de Sessões	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8
Editais	9
Atribuição de Aulas	9
Editais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 771 / 2019.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de 02 Ambulâncias – 240.000 – Cód. 1.014, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2019, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à execução de 02 Ambulâncias.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de 02 Ambulâncias – 240.000 – Cód. 1.014, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 653/2018, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à execução de 02 Ambulâncias.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial o valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

601 - 4.4.90.51.00– 02.300.47

15.451.0009.1.014 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes R$ 240.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 02.300.47).

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de Fevereiro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 772 / 2019.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Manutenção dos Serviços e Prédio do Centro de Saúde – 200.000 – Cód. 1.015, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2019, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), destinados à Manutenção dos Serviços e do Prédio do Centro de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Manutenção dos Serviços e Prédio do Centro de Saúde – 200.000 – Cód. 1.015, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 653/2018, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

destinados à Manutenção dos Serviços e do Prédio do Centro de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial o valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

602 – 3.3.90.30.00– 02.300.46

15.451.0009.1.015 – Material de Consumo R$ 150.000,00

603 – 3.3.90.39.00 – 02.300.46

15.451.0009.1.015 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 02.300.46).

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de Fevereiro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 925/2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 240.000,00 ".

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 771/2019 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 771/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

601 - 4.4.90.51.00– 02.300.47

15.451.0009.1.014 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes R$ 240.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 08 de Fevereiro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 926/2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 200.000,00 ".

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 772/2019 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 772/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

602 – 3.3.90.30.00– 02.300.46

15.451.0009.1.015 – Material de Consumo R$ 150.000,00

603 – 3.3.90.39.00 – 02.300.46

15.451.0009.1.015 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito

Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 08 de Fevereiro de 2019.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

CANITAR
Desenvolvimento para todos

PORTARIA Nº 023/2019.

"Designa e credencia o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária no Município de Canitar, para o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 136/99 de 18 de maio de 1999.
==========

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 5º Municipal nº 236/99 de 08 de junho de 1999;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos;

- **Cláudia Ramalho de Paula**, RG 13.818.122-SSP/SP, registro funcional nº 9154929/01, Cirurgiã Dentista, para o cargo de Dentista – 30 horas;
- **Joice Aparecida Totti José**, RG 23.349.700-6-SSP/SP, para a função de Visitador Sanitário na VISA.

Artigo 2.º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3.º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4.º - O modelo, a emissão, a validade e a competência da referida credencial de identificação fiscal seguem já adotado e em uso pela Prefeitura municipal.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CANITAR, 08de Fevereiro de 2019.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA
DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES
DATA: 08/02/2019 HORÁRIO: 09h30
LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: PREGÃO Nº 004/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 13 Kg e 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 45 kg, para o Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do Anexo II ¿ Termo de Referência.

No dia e hora supramencionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL no final assinados, consoante ato de designação nº 916/2018. Aberta a sessão pela Senhora Pregoeira, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório. De sorte que, após a lavratura, leitura e aprovação da presente Ata Negativa, como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL.

JOSIANE CRISTINA BISCAIM

PREGOEIRA

DOUGLAS RIBEIRO DIAS

EQUIPE DE APOIO

SANDRA MARA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO Nº 5/2019
PROCESSO Nº 7/2019

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Pacotes de Fraldas Descartáveis Infantil, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

PREÂMBULO

No dia 08 de Fevereiro de 2019, às 13:30 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações,, situada na RUA JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº - CENTRO, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação da habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO Nº 5/2019, cujo objeto é Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Pacotes de Fraldas Descartáveis Infantil, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência., a saber:

ITEM 1 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G C/80 - Quant: 100 - Unid: PT

Presentes a Pregoeira JOSIANE CRISTINA BISCAIM, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: DOUGLAS RIBEIRO DIAS, SANDRA MARA DA SILVA. Presentes, também, os representantes das empresas licitantes, conforme relação constante na Lista de Credenciamento.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresas Credenciadas e Representantes

1 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

DIEGO RAFAEL BARBOSA DE SOUZA - RG: 33701916 - CPF: 369.316.238-77

Após, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações das Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todas as Propostas, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos , nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

A Pregoeira promoveu a classificação das empresas (menor preço) na forma como segue:

PROPOSTAS

ITEM 1: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G C/80

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, MARCA LO BABY com o valor de R$ 46,0000);

CLASSIFICAÇÃO

As Propostas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM 1: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G C/80

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, MARCA LO BABY com o valor de R$ 46,0000);

LANCES

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM 1: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G C/80

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP com o valor de R$ 41,5000);

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 1: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G C/80

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP com o valor de R$ 41,5000);-

RECURSOS

Ato contínuo, neste momento, a Pregoeira oferece a palavra aos presentes para qualquer manifestação ou impugnação do direito de interpor recursos, concordando com todos os atos realizados pela Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira adjudicou os itens aos vencedores acima relacionados.

ITEM 1: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G C/80

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP com o valor de R$ 41,5000);-

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 13:47 horas. Eu JOSIANE CRISTINA BISCAIM, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos representantes das empresas licitantes que permaneceram até a lavratura da mesma, e será disponibilizado para consulta dos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.

_____

JOSIANE CRISTINA BISCAIM

PREGOEIRA

_____

DOUGLAS RIBEIRO DIAS

EQUIPE DE APOIO

_____

SANDRA MARA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

_____

PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

DIEGO RAFAEL BARBOSA DE SOUZA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANITAR, por seu Secretário que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº. 01/2017 – Concurso Público, FAZ SABER que fica convocado, o candidato classificado no respectivo Concurso para o emprego de AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, para se apresentarem no próximo dia 25 de FEVEREIRO de 2.019, às 08:00 Hs., junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal, situado à Manoel Ligeiro, nº 132 - Centro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado, em caráter efetivo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação de Canitar:

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

12º	NATHALIE CAMILO DOS SANTOS

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, hora e no local acima estabelecido.

Canitar, 08 de fevereiro de 2019.

Edméia Ronchi Feliciano

Secretária Municipal de Educação

Editais | **Atribuição de Aulas**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100 Ramal 113.
Rua Manoel Ligeiro Nº 132 Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05

CANITAR
Desenvolvimento para todos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS
Nº. 04/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANITAR**, por sua Secretária que este subscreve, **FAZ *SABER*** que ficam **CONVOCADOS** *os professores interessados* para participarem da sessão de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS,** a qual ocorrerá no próximo dia ***01/02/2019 às 7:30min***, na Secretaria Municipal de Educação (SMEC), sito à Rua Manoel Ligeiro, nº 132, Centro - Canitar/SP.

A atribuição obedecerá às vagas/aulas existentes e a ordem de classificação, *levando-se em consideração as seguintes fases, conforme estabelece* os arts. 8º/10, da Lei Complementar Municipal nº 195/2014:

ESCOLA	DISCIPLINA	HORA/AULA				CARGA TOTAL	PERÍODO
		CLASSE	HTPC	HTPL	HE		
Emef Alcínio Leite	PEB II Educ. Física	30	02*	03	05	40 h/aulas	Manhã e Tarde

Canitar/SP, 29 de Janeiro de 2019..

Edméia R. Feliciano

Edméia Ronchi Feliciano
Secretária Municipal de Educação
RG. 16.267.562

Editais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

- SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –

Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Canitar, por seu Prefeito Municipal que este subscreve, **FAZ SABER** que nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores, se encontram aberta as inscrições para Seleção, através de prova escrita, a ser aplicada pelo **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, para **Estagiário**, cujo Processo Seletivo será regido pelas Instruções Especiais, a saber:

01 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de **Estagiário**s, para as seguintes áreas:

Área	Grau de Escolaridade em Estudo
Educação	Cursando Superior em Pedagogia

**** A classificação final será única para as áreas afins.***

1.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 com suas alterações posteriores.

1.2. A carga horária será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

02 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Local e Data

As inscrições serão realizadas no período de **08/02/19 a 15/02/2019,** das 08h00h às 11h00h e das 13h00h às 15h00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro;
- Residir na cidade de Canitar;
- Estar matriculado em nível Superior, conforme o nível exigido;
- Xérox do RG;

• Xérox do CPF;

• Xérox do Comprovante de residência;

• 1 foto 3x4 recente;

• Xerox do Histórico escolar;

2.3. Às pessoas portadoras de necessidades especiais são assegurados 10% das vagas na presente Seleção e participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.3.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-as.

03 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados, que será realizado dia **21 de FEVEREIRO de 2019 às 14h na EMEF Alcino Leite, situada à Rua José Simão nº114, centro, nesta cidade de Canitar/SP.**

3.2. A Prova Escrita versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final, por área, será divulgada a partir de 25 de FEVEREIRO de 2019, por afixação no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site:www.canitar.sp.gov.br

4.1.1. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

4.2. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de : maior nota em português, maior nota em matemática, maior nota em informática, maior nota em conhecimentos gerais e maior idade.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.1. Na falta de candidato aprovado para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.

5.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será efetuada através de telefone ou telegrama, se o caso.

5.4. O candidato aprovado, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se 48 horas como o prazo máximo para comparecimento.

5.5. O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer ao CIEE para

assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer à outra vaga pela mesma seleção.

5.6. A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desinteresse/desistente da(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

5.7. Conforme a abertura de nova vaga será convocado estudante seguindo a pontuação total atribuída (Classificação Final) e o curso determinado pela área.

06 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. Para celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e TCE (contrato), a ser retirado junto ao CIEE, para assinatura da Instituição de Ensino e após, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos:
    - TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade;
    - RG (original e duas cópias);
    - CPF (original e duas cópias);
    - Comprovante de Endereço (original e cópia);
    - Xerox do Histórico Escolar.

6.2. Os Termos de Compromisso de Estágio – TCE serão celebrados pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo terá validade por 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a critério da administração ou quando do esgotamento de candidatos.

7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

7.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.4. As seleções anteriores a esta, terão prioridade na convocação, caso haja remanescentes da lista.

7.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser considerado rescindindo, por qualquer das partes, caso haja a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 482 e 483, da CLT.;

7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 de Fevereiro de 2019.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal